



LEI MUNICIPAL Nº 1059 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

PUBLICADO EM:

23/02/2024

Às 09:43

Assinatura do servidor

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Silvianópolis (MG), aprova e o Chefe do Poder Executivo Sanciona e Promulga a seguinte Lei

Art. 1º. Fica revisado em 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Silvianópolis (MG), que recebem acima de 01 (um) Salário Mínimo, para fins do que trata o Art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 2º. Pela revisão os Níveis de Vencimentos - Cargos de Provimento passam a conter os seguintes valores:

NÍVEIS DE VENCIMENTO

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CPE 1-	R\$ 1.412,00
CPE 2-	R\$ 1.944,85
CPE 3-	R\$ 2.237,73
CPE 4-	R\$ 2.574,74
CPE 5-	R\$ 2.962,49
CPE 6-	R\$ 3.408,64
CPE 7-	R\$ 3.921,98
CPE 8-	R\$ 4.512,63
CPE 9-	R\$ 5.192,24
CPE 10-	R\$ 5.974,17



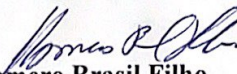
NÍVEIS DE VENCIMENTO DOS CARGOS COMISSIONADOS

CC 1	R\$ 3.111,66
CC 2	R\$ 3.580,29
CC 3	R\$ 3.940,98
CC 4	R\$ 4.739,85
CC 5	R\$ 5.453,68
CC 6	R\$ 6.274,98
CC 7	R\$ 7.220,00
CC 8	R\$ 8.307,34
CC 9	R\$ 9.558,42
CC 10	R\$ 11.082,56

Art. 3º. Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, passando os seus efeitos a vigorar a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal 1026/2023.

Silvianópolis-MG, 23 de fevereiro de 2024


Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal